#### Despacho n.º 28661/2008

Por despacho de 08 de Outubro de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex. \*\*o MGen DARH após subdelegação do Ex. \*\*o TGen AGE, por delegação recebida de S. Ex. \*\*o General CEME, foram promovidos ao posto de segundo-sargento RC, nos termos da alínea b) do n. \*o 1 do artigo 305. \*o do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n. \*o 197-A/03 de 30AGO, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC — 602 — NIM 15548602 — Ivo André da Silva Pinto — 070UT08.

FUR RC — 609 — NIM 08327298 — António Luís Monteiro Esteves — 02AGO08.

8 de Outubro de 2008. — O Chefe da Repartição, Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa, COR INF.

# MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

#### Secretaria-Geral

#### Despacho n.º 28662/2008

#### Reclassificação Profissional de Maria Lisete Cura Vieira, na categoria de Assistente Administrativo.

Maria Lisete Cura Vieira, auxiliar administrativa do quadro único do Ministério da Administração Interna, nomeada por reclassificação profissional, na categoria de assistente administrativo, em lugar vago no mesmo quadro de pessoal, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

Foi dado cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 41.º da Lei 53/2006 de 7 de Dezembro.

28 de Outubro de 2008. — A Secretária-Geral, Nelza Vargas Florêncio.

## Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

#### Despacho n.º 28663/2008

# Aprovação dos equipamentos a utilizar nos testes de rastreio na saliva

Considerando que o n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento de Fiscalização da Condução sob Influência do Álcool ou de Substâncias Psicotrópicas, aprovado pela Lei n.º 18/2007, de 17 de Maio, determina que os modelos dos equipamentos a utilizar nos testes de rastreio na saliva, a efectuar pelas entidades fiscalizadoras na via pública no âmbito da fiscalização da condução sob influência de substâncias psicotrópicas, sejam aprovados por despacho do presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

Considerando, ainda, a necessidade de reforço dos meios aptos à prossecução de objectivos orientados para a redução da sinistralidade rodoviária, mormente, através do controlo da condução sob influência de substâncias psicotrópicas.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, e do n.º 3 do art. 14.º do Regulamento de Fiscalização da Condução sob Influência do Álcool ou de Substâncias Psicotrópicas, aprovado pela Lei n.º 18/20076, de 17 de Maio, aprovo, para utilização na fiscalização do trânsito, o seguinte modelo de equipamento de rastreio na saliva de substâncias psicotrópicas:

a) Cozart DDS 5

15 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto*.

## Despacho n.º 28664/2008

Aprovação do equipamento alcoolímetro qualitativo da marca Drager, modelo Alcotest 6810, para detecção da presença de álcool no sangue — Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito, é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido na al. f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, conjugado com o disposto na al. q) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março;

Considerando que os artigos 1.º e 14.º do Regulamento de Fiscalização da Condução sob Influência do Álcool ou de Substâncias Psicotrópicas, aprovado pela Lei n.º 18/2007, de 17 de Maio, determinam que os modelos dos equipamentos a utilizar nos testes de ar expirado efectuados em analisador qualitativo, para detecção da presença de álcool no sangue, a realizar pelas entidades fiscalizadoras na via pública no âmbito da fiscalização da condução sob influência do álcool, sejam aprovados por despacho do presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

Considerando que após análise do equipamento, alcoolímetro qualitativo da marca Drager, modelo Alcotest 6810, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização do trânsito, reunindo os elementos necessários para detectar a presença de álcool no sangue, no âmbito da fiscalização da condução sob influência do álcool.

Assim, ao abrigo e, nos termos conjugados do disposto na al. *f*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março e na al. *q*) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março, bem como do disposto no n.º 3 do art. 14.º do Regulamento de Fiscalização da Condução sob Influência do Álcool ou de Substâncias Psicotrópicas, aprovado pela Lei n.º 18/20076, de 17 de Maio, aprovo, para utilização na fiscalização do trânsito, o alcoolímetro qualitativo da marca Drager, modelo Alcotest 6810, requerido pela empresa Tecniquitel — Sociedade de Equipamentos Técnicos, Lda.

22 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto*.

#### Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

#### Departamento de Recursos Humanos

#### Despacho (extracto) n.º 28665/2008

Por despacho de 8 de Julho de 2008, do Director Nacional da PSP, são promovidos, por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, ficando posicionados no escalão 1, índice 170 da tabela salarial em vigor para a PSP, os Agentes abaixo indicados:

M/146223, Belmiro Dias Pimentel, do CM/Porto, com efeitos a 4 de Janeiro de 2006.

M/147892, João Carlos Ribeiro Poeiras, do CM/Lisboa, com efeitos a 2 de Abril de 2008.

14 de Julho de 2008. — O Director, Jorge Alexandre Gonçalves Maurício.

#### Despacho n.º 28666/2008

A Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, veio aprovar a Orgânica da Polícia de Segurança Pública, procedendo à sua reestruturação e dotando-a de um modelo organizacional apto ao cumprimento dos objectivos traçados e a responder aos desafios lançados no domínio da segurança.

Na sequência da publicação e início da vigência da Portaria n.º 383/2008, de 29 de Maio, que determinou a estrutura nuclear e respectivas competências da unidade Direcção Nacional da PSP, bem como da Portaria n.º 416/2008, de 11 de Junho, que fixou o número máximo de unidades flexíveis, importa definir a situação funcional do pessoal dirigente titular de cargo de direcção intermédia do 2.º grau cujas comissões de serviço se encontram em vigor à data daquele início e se pretendem continuem a exercer as suas funções.

Nos termos do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção atribuída pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa por extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda.

Assim, considerando a similitude das competências entre as unidades orgânicas extintas e aquelas que foram criadas, determina-se, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção atribuída pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e no âmbito da competência que me é atribuída pelo artigo 59.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto que:

1 — São mantidas as comissões de serviço dos seguintes titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º grau dos serviços da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

a) Licenciado, Acácio Dias Gonçalves, na Divisão de Material auto (DMA);

- b) Licenciado, José Eduardo Gonçalves Afonso, na Divisão de Assistência na Doença (DAD);
- c) Licenciado, Fernando Manuel Lourenço Passos, na Divisão de Psicologia (DFP).
- 2 O presente despacho produz efeitos ao dia 30 de Maio de 2008.
- 22 de Julho de 2008. O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

# Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

#### Despacho (extracto) n.º 28667/2008

Por despacho de 19 de Março de 2008 do director nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Luís Miguel Filipe Marçal, inspector-adjunto de nível 1 da carreira de investigação e fiscalização do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — autorizada a licença sem vencimento por um ano, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos reportados a 3 de Outubro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Outubro de 2008. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

# MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA SAÚDE

#### Despacho n.º 28668/2008

Com a aprovação das opções fundamentais da reorganização do modelo de funcionamento do número único de emergência 112, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2007, de 12 de Outubro, o Governo deu um impulso fundamental com vista a definir uma nova estratégia para o enquadramento organizacional e funcional do Serviço 112 do futuro, do qual resultou o projecto «112.pt».

A criação de um grupo de especialistas de várias entidades, sob coordenação dos Ministérios da Administração Interna e da Saúde, permitiu traçar, em plena articulação com o ICP-ANACOM, os aspectos centrais que vão permitir o reforço dos serviços do número nacional de emergência, nas suas componentes legal, orgânica e operacional.

Neste período, foi também melhorada a coordenação das entidades e órgãos intervenientes no processo de implementação, gestão e aplicação do projecto, incluindo os representantes portugueses em estruturas internacionais que intervêm na fixação de especificações técnicas e outras opções relevantes.

O grupo de especialistas veio agora propor que o modelo institucional de funcionamento do Serviço 112 seja implementado de forma faseada. Nessa óptica, a constituição de um centro de instalação, que participe activamente na definição e implementação das acções de operacionalização do novo modelo e assegure a gestão e operação do Serviço 112, criará condições mais favoráveis à definição e criação de uma futura entidade gestora.

O Centro de Instalação terá um papel fundamentalmente executório na operacionalização do novo modelo e na entrada em funcionamento dos centros de atendimento 112, em articulação com o grupo de especialistas, a quem continuará a caber preparar as opções a tomar tanto no tocante à operacionalização dos centros de atendimento como no que diz respeito ao novo modelo de funcionamento do Serviço.

Assim, os Secretários de Estado Adjunto e da Administração Interna e da Saúde determinam:

- 1 É criado o Centro de Instalação do Serviço 112 Número Nacional de Emergência (CI-112).
  - 2 O CI-112 tem como atribuições:
- a) Assegurar a gestão e operação do novo Serviço 112, com a entrada em funcionamento faseado dos centros de atendimento, de acordo com o novo modelo de funcionamento do Serviço 112 determinado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2007, de 12 de Outubro;
- b) Articular com o grupo de especialistas do projecto «112.pt» as iniciativas de operacionalização dos centros de atendimento e do novo modelo de funcionamento do Serviço 112;
- c) Promover as acções necessárias para a operacionalização dos centros de atendimento e do novo modelo de funcionamento do Serviço 112, nomeadamente as propostas tendentes ao destacamento de operadores

e de supervisores, a formação e treino da equipa e a transição entre o modelo actual e o futuro modelo de funcionamento do Serviço.

3 — O CI-112 tem a seguinte composição:

Subintendente Carlos Martins, que coordena; Um representante de cada uma das seguintes entidades:

Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública; Instituto Nacional de Emergência Médica; Autoridade Nacional de Protecção Civil.

- 4 A indicação dos representantes referidos no número anterior terá lugar no prazo de oito dias após a publicação do presente despacho.
- 5 O CI-112 articula com o grupo de especialistas do projecto «112.pt» as acções a desenvolver e a propor.
- 6 Os membros do CI-112 não auferem pelas funções que desempenham a este título qualquer vencimento, suplemento remuneratório ou senhas de presença, sem prejuízo de abono de ajudas de custo a que tenham direito, nos termos legais.
- 7 O CI-112 pode solicitar a cooperação das forças, serviços e organismos dos Ministérios da Administração Interna e da Saúde.
- 8 O mandato do CI-112 tem a duração de um ano contado da data de publicação do presente despacho, prorrogável.
- 29 de Outubro de 2008. O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel dos Santos de Magalhães.* O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro*.

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

# Secretaria-Geral

#### Despacho (extracto) n.º 28669/2008

Considerando a publicação no DR 2.ª série n.º 153, de 8 de Agosto de 2008, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE200808/0077 e no Jornal Correio da Manhã de 9 de Agosto de 2008, a pretensão da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça em seleccionar titular para o cargo de Chefe de Divisão de Organização e Métodos, unidade orgânica flexível, cuja área de actuação está prevista nas alíneas *a*) a *g*) do artigo 4.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril, e Lei Orgânica prevista no Dec. Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, findo o procedimento concursal, o júri "elabora a proposta de nomeação, com indicação das razões porque a escolha recaiu no candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos";

Considerando que, das candidaturas apresentadas, se verifica que a da Mestre Maria Inês Santos de Oliveira Rego Serrano, cumpre os requisitos obrigatórios e anunciados e é aquela que melhor se adequa ao perfil pretendido, uma vez que evidencia habilitação académica e experiência profissional muito relevante face ao perfil pretendido.

Considerando que, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, "os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo"; Considerando por último que, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o provimento nos cargos de direcção intermédia produz efeitos à data do despacho de nomeação, salvo se outra data for expressamente indicada;

Nomeio, com efeitos a 17 de Outubro de 2008, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe de Divisão de Organização e Métodos, do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, da Mestre Maria Inês Santos de Oliveira Rego Serrano, técnica economista assessora do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), do Ministério das Finanças e da Administração Pública, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

30 de Outubro de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.